



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Unidade de Contratos

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6027.2022/0011593-9

Termo SVMA/CAF/DLC 3 Nº 081030303

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/SVMA/2023

PROCESSO SEI nº 6027.2022/0011593-9

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE/SVMA – CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

DOADOR: BARÃO DE MONTE SANTO INCORPORADORA LTDA - CNPJ sob o nº 14.931.231/0001-23.

OBJETO: Doação sem ônus ou encargos à Administração Pública, proposta de doação de Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LEPAC e 500 (quinhentos) metros de gradil destinado ao Parque da Mooca, sem qualquer ônus ou encargos à Municipalidade, conforme Carta de Intenção Inaugural encartada no SEI nº 071255756, em conforme procedimento disposto nos artigos 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias, a contar da assinatura do referido Termo, conforme Termo de Referência encartado no doc SEI 071658579.

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 1.054.669,46 (um milhão, cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme estimativa feita pela CGPABI/DIPO em 077679497 e 077680496, que consignou que o custo da obra utilizando como base as tabelas públicas de EDIF, tabela de jul/22 (tabela 69).

O Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, SP, CEP 04103-000,

neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **EDUARDO DE CASTRO**, doravante designada **DONATÁRIA** e de outro lado a **BARÃO DE MONTE SANTO INCORPORADORA LTDA.**, com sede à Avenida República do Líbano, nº 1921, Ibirapuera, CEP 04501-002, inscrita no CNPJ sob o nº 14.931.231/0001-23, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seus diretores, **FLÁVIO ERNESTO ZARZUR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 7.7.██████29 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 035.893.548-28 e **BURKHARD OTTO CORDES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 13.██████-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 28.██████-39, adiante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo 079327821 Senhor Secretário sob SEI nº , do processo SEI em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município em **28/02/2023**, à página **153**, bem como dos elementos e manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e no inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1.** Doação sem ônus ou encargos à Administração Pública, proposta de doação de Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LEPAC e 500 (quinhentos) metros de gradil destinado ao Parque da Mooça, sem qualquer ônus ou encargos à Municipalidade, conforme Carta de Intenção Inaugural encartada no SEI nº 071255756, em conforme procedimento disposto nos artigos 18 e seguintes do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- 2.1.** Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula 1.1., inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE/SVMA** de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.3.** Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho.
- 2.4.** A **DOADORA** deverá seguir as orientações que serão dadas em campo pelas Divisões da **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente/SVMA** envolvidas nesta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- 3.1.** Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação e da Proposta apensada sob o SEI nº 081030303 aos autos do processo em epígrafe;
- 3.2.** Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Doação, o início dos serviços;
- 3.3.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;

- 3.4. Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da doação, conforme proposta da **DOADORA**;
- 3.5. Após o fim do prazo deste Termo de Doação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE/SVMA** será a única e exclusiva responsável pela manutenção permanente dos objetos doados.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

- 4.1. Para efeito contábil, a Doação não terá custo contábil.
- 4.2. O **Valor Estimado** é de R\$ 1.054.669,46 (um milhão, cinquenta e quatro mil seiscientos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme estimativa feita pela CGPABI/DIPO em 077679497 e 077680496, que consignou que o custo da obra utilizando como base as tabelas públicas de EDIF, tabela de jul/22 (tabela 69).

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO

- 5.1. O prazo da doação dos serviços será de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do referido Termo, conforme Termo de Referência encartado no doc SEI 071658579.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com **03 (três) dias** de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a **DOADORA**, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE/SVMA** ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes dos Parques envolvidos no projeto.
- 6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE/SVMA**, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela **DOADORA** com a mesma finalidade.
- 6.3. A **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente/SVMA** fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4. A **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente/SVMA** exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Doação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da **DOADORA**.
- 6.5. No caso de descumprimento do presente Termo, a **DOADORA** será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata

rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vais assinado digitalmente.

São Paulo, 05 de abril de 2023.

EDUARDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DONATÁRIA

FLÁVIO ERNESTO ZARZUR
BARÃO DE MONTE SANTO INCORPORADORA LTDA
DOADORA

BURKHARD OTTO CORDES
BARÃO DE MONTE SANTO INCORPORADORA LTDA
DOADORA



FLAVIO ERNESTO ZARZUR
usuário externo - Cidadão
Em 13/04/2023, às 15:58.



BURKHARD OTTO CORDES
usuário externo - Cidadão
Em 03/05/2023, às 11:28.



Rodrigo Pimentel Pinto Ravena
Secretário(a)
Em 04/05/2023, às 13:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081030303** e o código CRC **ADA12470**.
